

AO  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
CENTRAL DE COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 04300.002981/2013-29

E-mail: [central.licitacao@planejamento.gov.br](mailto:central.licitacao@planejamento.gov.br)

REF.: MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇO N. 04/2016

Senhora Pregoeira.

A empresa PRIMEIRA CLASSE BSB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.579.563/0001-50, estabelecida na SRES quadra 06, bloco “B”, n.º 20, Cruzeiro Velho, Brasília – DF, vem, tempestivamente, com fulcro no item 14 do edital e legislação em vigor, solicitar o esclarecimentos abaixo.

**N.º 1.**

No anexo 01, Termo de referência, item 18, onde tratam Níveis de serviços de Garantia do produto, os subitens 18.4.2.2, 18.4.2.3 e 18.6.1. Descrevem:

*“18.4.2.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída:”*

*“18.4.2.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou redirecionados), e homologados pelo fabricante.”*

*“18.6.1. No caso de vício insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;”*

À luz da Lei 12.305/2010, e perfeitamente requerido no edital no item 9.6, letra “f”. O licitante será responsável, pelo gerenciamento e execução da logística reversa obstinada em dar uma destinação ambientalmente adequada ao resíduo sólido que por ventura seja gerado pelo objeto deste pregão. Isto é, os equipamentos, seus componentes, suas partes e peças que ao fim do seu ciclo de vida útil (defeituosos, queimados, quebrados, por obsolescência), deveram ser encaminhados para um processo fino de reciclagem, sendo ao máximo reaproveitado em seu ciclo, ou, em outro ciclo da indústria. Posto isso, ocorrendo um atendimento técnico onde o profissional após uma análise, constata que o componente/peça não está mais operante e precisa ser substituído por um novo, conforme determina a garantia

nível 02, exceto, nos casos de disco rígido que serão retidos pelo contratante. O componente/peça que fora substituído, conforme garantia, por estar tecnicamente defeituoso/quebrado/danificado, que chegara ao fim do seu ciclo de vida, já estando numa classificação de resíduo sólido, deverá ser encaminhado para o processo de logística reversa para uma destinação ambientalmente adequada? Está correto o nosso entendimento, pois o edital veda o uso de peças redirecionadas?

Solicitamos de Vossa senhoria o obséquio de enviar, com a brevidade possível resposta ao questionamento.

*Jorge de Araújo Fonseca*

**PRIMEIRA CLASSE BSB – COMERCIO E SERVIÇO.**

Escritório Comercial: SDN, Conjunto Nacional de Brasília, Sala 6094, Asa Norte, CEP 70077-900, Brasília/ DF.

Tel. (61) 3002-7001 ou (61) 98466-3104.